



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 42 314, que altera o quadro do serviço geral do Exército.

Ministério das Finanças:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Portaria n.º 17 265:

Cria o posto fiscal de Paio Pires, o qual fica fazendo parte da secção do Barreiro, da 5.ª companhia do batalhão n.º 1 da Guarda Fiscal — Altera o mapa II anexo à Reforma Aduaneira, promulgada pelo Decreto-Lei n.º 31 665.

Ministérios das Finanças e da Marinha:

Decreto-Lei n.º 42 380:

Concede um subsídio à Companhia Nacional de Navegação pela exploração da carreira de navegação marítima para o Oriente e pela execução do serviço de cabotagem na Índia nos anos de 1956 e 1957.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 42 381:

Aprova, para ratificação, a Convenção 105 sobre a abolição do trabalho forçado, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho, na sua 40.ª sessão, em Genebra.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 42 382:

Concede a amnistia e perdão a vários crimes no Estado da Índia.

Decreto n.º 42 383:

Insere disposições destinadas a completar, alterar e esclarecer leis da orgânica judiciária no ultramar.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 42 314, publicado pelo Ministério do Exército, Repartição do Gabinete, no *Diário do Governo* n.º 134, 1.ª série, de 15 de Junho findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No § único do artigo 3.º, onde se lê: «... no artigo 28.º do Estatuto do Oficial do Exército», deve

ler-se: «... no artigo 25.º do Estatuto do Oficial do Exército».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 7 de Julho de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Aeronáutica, por seu despacho de 25 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência no orçamento de encargos gerais da Nação:

CAPÍTULO 7.º

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Artigo 123.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 2) «Pessoal assalariado» — 200.000\$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado eventual» + 200.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 13.º do Decreto n.º 42 047, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 29 de Junho do actual, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Julho de 1959. — Pelo Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 17 265

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal, que seja criado o posto fiscal de Paio Pires, o qual ficará fazendo parte da secção do Barreiro, da 5.ª companhia do batalhão n.º 1 da Guarda Fiscal, e que seja alterado, nesta conformidade, o mapa II, sob a rubrica «Alfândega de Lisboa», anexo à Reforma Aduaneira, publicada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 13 de Julho de 1959. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.